



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



APROVADO(A)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, ESPÍRITO SANTO.

REQUERIMENTO N.º 56.

O Vereador Renan Viçosi Maia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Castelo, REQUER, na forma do artigo 93, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo:

Seja oficiado ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Castelo, João Paulo da Silva Nali, para que empenhe seus esforços, no sentido de editar ato normativo, que regulamente a vedação de descontos no vale alimentação, dos servidores que apresentarem atestados médicos de COVID – 19.

A medida se faz necessária, tendo em vista os novos casos e surtos da doença nos últimos dias. No decorrer da pandemia ocasionada pela COVID – 19, estava vigorando nesta Municipalidade, decreto municipal que vedava os descontos no vale alimentação, em razão de atestados médicos desta natureza.

Por conta do aumento dos novos casos, torna-se razoável, proporcional e imperativo, que a administração volte a regulamentar a vedação dos descontos, evitando que o servidor acometido pela doença seja penalizado, perdendo parcela do ticket alimentação, o qual constitui importante reforço de seu orçamento familiar.

Ante as razões expostas e certo do atendimento da presente demanda pelos Nobres Edis, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sala das seções, 13 de dezembro de 2022.


VEREADOR RENAN VIÇOSI MAIA


Edimar Celin
1º Secretário